



MUNICÍPIOS SOLIDÁRIOS COM AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA:

POSIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES

COMUNICADO

A Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) assinou um Protocolo de Cooperação com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, no dia 5 de fevereiro do corrente ano de 2019, com o objetivo de “instituir uma cooperação institucional entre as partes no âmbito do processo de autonomização e empoderamento das vítimas de violência doméstica, sinalizadas pelas respostas de acolhimento de emergência e das casas de abrigo integradas na Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica, encontrando soluções que possam dar resposta às suas necessidades de habitação aquando da sua saída e retorno à vida na comunidade”, e que substitui o Protocolo celebrado em 2012.

Na sequência da celebração deste Protocolo, a ANMP comprometeu-se a “a) publicitar, por todos os meios ao seu dispor, o conteúdo do presente protocolo e as soluções resultantes do mesmo junto dos seus associados, por forma a constituir uma bolsa de municípios aderentes, promovendo uma cobertura de âmbito nacional; b) sensibilizar os seus associados para a necessidade de dar resposta habitacional a vítimas de violência doméstica que se encontrem em acompanhamento nas respostas de acolhimento de emergência e nas casas de abrigo; c) promover, junto dos seus associados, uma cultura de oferta de habitação acessível às populações em situação de vulnerabilidade e com necessidades específicas de intervenção, nomeadamente vítimas de violência doméstica”.

Os Municípios, ao subscreverem este Protocolo, comprometem-se a implementar “uma política pública de habitação, com expressão local e com respostas diferenciadas e articuladas com a Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica,

designadamente: a) incluir as vítimas de violência doméstica sinalizadas pelas respostas de acolhimento de emergência e casas de abrigo nas suas prioridades de atribuição de fogos de habitação social e ou da disponibilização de outros fogos que detenham no seu património, para arrendamento a baixo custo; b) na impossibilidade de estabelecer o previsto na alínea anterior, prestar apoio às vítimas de violência doméstica, através dos seus serviços de ação social e no âmbito das suas competências, na procura de habitação no mercado de arrendamento”.

Naturalmente, a ANMP divulgou, aos Municípios, o estabelecimento deste Protocolo e a disponibilidade de assinatura do mesmo por cada um dos Municípios. Até aí, **havia um Protocolo anterior que, em sete anos, foi subscrito por 132 Municípios. Desde a assinatura do atual Protocolo, em fevereiro, houve um novo impulso e um aumento de 20% em apenas cinco meses.**

Atualmente, 157 Municípios já estabeleceram este Protocolo de Cooperação, o que mostra que há um processo de adesão em curso, realizado de acordo com a disponibilidade dos Municípios que atribuem habitações de acordo com as suas possibilidades e mediante os instrumentos de políticas sociais municipais que não se reduzem a este ou a qualquer outro Protocolo.

Refira-se, a este propósito, que **a própria Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, no seu relatório final de execução do V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género (2014-2017), regista que “os resultados aqui vertidos deverão ser contextualizados como uma mera amostragem, não representativa de todo o trabalho realizado pelos municípios no quadriénio”**. Assim, se concluindo que o apoio social prestado pelos Municípios às vítimas de violência doméstica é, indiscutivelmente, superior a quaisquer números constantes de planos e protocolos.

ANMP, 10 de julho de 2019.